

REGULAMENTO DO PROGRAMA UP DE PARCERIAS E INDICAÇÕES



1. OBJETO DO PROGRAMA

O **Programa UP de Parcerias e Indicações** (“Programa”) tem como objetivo estabelecer regras para que **associados parceiros** indiquem imobiliárias à **UP Estate**, podendo receber benefícios financeiros conforme as condições previstas neste regulamento.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Podem participar do Programa pessoas físicas ou jurídicas que atuem, direta ou indiretamente, no ecossistema imobiliário, tais como, mas não se limitando a:

- Corretores de seguros;
- Consultores que atendam imobiliárias;
- Empresas fornecedoras de sistemas imobiliários (ex.: CRMs);
- Outros parceiros aprovados previamente pela UP.

2.2. A participação está condicionada à **aprovação prévia da UP**, que poderá recusar o cadastro caso identifique incompatibilidade com seu modelo de negócios.

3. FORMAS DE INDICAÇÃO

3.1. As indicações deverão ser realizadas **exclusivamente por meio de link exclusivo disponibilizado pela UP**.

3.2. Somente serão consideradas válidas as indicações realizadas **antes de qualquer contato comercial da UP com a imobiliária indicada**.

3.3. Considera-se que há contato comercial prévio quando a UP tiver realizado interação ativa com a imobiliária indicada nos **últimos 90 (noventa) dias**.

4. CRITÉRIOS DE VALIDADE DA INDICAÇÃO

4.1. A indicação será considerada **inválida** quando:

- A imobiliária indicada já for cliente da UP;
- Houver contato comercial ativo ou recente (últimos 90 dias);
- A indicação não for realizada pelo link oficial;
- Os dados enviados estiverem incompletos ou incorretos;
- A indicação envolver região protegida por exclusividade com outro parceiro;
- O contato indicado não for decisor da imobiliária.

4.2. A UP poderá recusar a indicação **desde que dentro das hipóteses previstas neste regulamento**, comprometendo-se a respeitar os critérios aqui definidos.

5. CRITÉRIOS DA IMOBILIÁRIA INDICADA

5.1. Para ser elegível ao Programa, a imobiliária indicada deverá:

- Possuir **mínimo de 50 imóveis administrados**;
- Ter **estrutura física ativa**;

- Enquadrar-se nos produtos:
 - **Smart**: até 300 locações administradas;
 - **Light**: acima de 301 locações administradas.

5.2. Imobiliárias fora desses critérios não gerarão direito a benefício ao associado.

6. BENEFÍCIOS AO ASSOCIADO (CAMPANHA VIGENTE)

6.1. Os benefícios financeiros atualmente vigentes são definidos como **campanha promocional**, podendo ser alterados conforme cláusula 10.

6.2. O associado fará jus aos seguintes valores:

- **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por reunião realizada com o decisor da imobiliária indicada, desde que dentro do perfil elegível e realizada no prazo de até **30 dias** após a indicação;
 - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** após o fechamento da parceria, considerado como a **assinatura do contrato e conclusão do onboarding**, desde que ocorra em até **120 dias** da indicação.
-

7. FORMA DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

7.1. Associados com CNPJ ativo:

- Receberão os valores integrais;
- Mediante emissão de nota fiscal;
- Pagamento via transferência bancária ou PIX;
- Responsabilidade tributária integral do associado.

7.2. Associados sem CNPJ:

- Receberão os valores por meio de **cartão benefício, vale ou premiação equivalente**;
- Com **deságio de 40% (quarenta por cento)** sobre o valor bruto;

- Não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, societário ou trabalhista.
-

8. VEDAÇÕES AO ASSOCIADO

É expressamente proibido ao associado:

- Prometer preços, condições comerciais ou resultados;
 - Representar a UP, formal ou informalmente;
 - Negociar contratos ou condições em nome da UP;
 - Utilizar marcas, logotipos ou materiais da UP sem autorização prévia e escrita;
 - Praticar atos que caracterizem intermediação comercial ou corretagem.
-

9. NATUREZA DA RELAÇÃO

9.1. O presente Programa **não gera**:

- Exclusividade;
- Representação comercial;
- Vínculo trabalhista ou societário;
- Obrigaçāo mínima de resultado.

9.2. Cada parte é **independente**, respondendo integralmente por suas obrigações legais, fiscais e comerciais.

10. VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

10.1. O Programa possui **prazo indeterminado**.

10.2. A UP poderá alterar este regulamento mediante **aviso prévio de 30 (trinta) dias, exceto** nos casos de:

- Campanhas promocionais;

- Ajustes de valores;
- Medidas relacionadas à fraude, segurança ou compliance, que poderão ser imediatas.

10.3. A participação do associado poderá ser cancelada **imediatamente**, sem aviso prévio, em caso de:

- Fraude;
- Uso indevido da marca;
- Descumprimento das regras;
- Reclamações relevantes de indicados.

10.4. Benefícios já adquiridos:

- Serão preservados em caso de rescisão amigável;
 - Serão perdidos em caso de fraude ou violação grave deste regulamento.
-

11. LGPD, COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. O associado declara possuir autorização dos indicados para compartilhamento de dados.

11.2. O associado responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

11.3. As partes comprometem-se a observar normas anticorrupção, ética e compliance, nacionais e internacionais.

12. FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Belo Horizonte/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.